



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1004/2009

Araguatins/TO, 30 de dezembro de 2009.

*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Araguatins, estabelecendo o Programa de Trabalho para o exercício de 2010, e da outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2010, compreendendo o orçamento:

I - fiscal, referente ao Poder Legislativo, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II - da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados da administração direta e indireta.

Parágrafo único. As metas e prioridades estabelecidas nesta Lei conformam-se com o Plano Plurianual 2010-2013.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

**Art. 2º** A receita total é estimada em R\$ 67.977.380,00 (sessenta e sete milhões e novecentos e setenta e sete mil trezentos e oitenta reais).

Parágrafo único - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, convênios, rendas e outras receitas de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo II, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Quadro I - Demonstrativo das Receitas por Categoria Econômica

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 92, do registro e dos atos administrativos da Lei Organica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 30, de 12 de 2009.

Josimar Dias Matos  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças  
Decreto nº 565/2009



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS  
GABINETE DO PREFEITO

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1 - RECEITAS DO TESOURO (Ordinárias e Vinculadas)</b>	<b>67.977.380,00</b>
<b>1.1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>37.427.380,00</b>
Receita Tributária	1.700.000,00
Receita Patrimonial	300.000,00
Receita Agropecuária	10.000,00
Receita Industrial	10.000,00
Receita de Contribuição	1.650.000,00
Receita de Serviços	2.307.000,00
Transferências Correntes	31.000.000,00
Outras Receitas Correntes	450.380,00
<b>1.2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>33.050.000,00</b>
Operações de Crédito	7.000.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	25.000.000,00
Outras Receitas de Capital	1.000.000,00
<b>9. DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>(2.500.000,00)</b>
Dedução para Formação do Fundeb	(2.500.000,00)

Seção II

Da Fixação da Despesa

**Art. 3º** A despesa total, observado o Programa de Trabalho constante do Anexo I a esta Lei, contém desdobramentos por órgãos nas seguintes esferas:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS  
GABINETE DO PREFEITO

Quadro II - Demonstrativo dos Recursos por Órgãos.

R\$ 1,00

ÓRGÃO	TOTAL (R\$)
<b>1. PODER EXECUTIVO</b>	
1.1 - Gabinete do Prefeito	531.300,00
1.2 - Secretaria Administração e Finanças	4.929.300,00
1.3 - Secretaria da Saúde	4.645.500,00
1.4 - Secretaria da Educação e Cultura	6.155.500,00
1.5 - Secretaria do Meio Ambiente, Pesca e Aqüicultura	950.000,00
1.6 - Secretaria de Infra-Estrutura	9.676.000,00
1.7 - Secretaria de Assistência Social	5.762.590,00
1.8 - Secretaria da Juventude e Esporte	635.500,00
1.9- Secretaria de Agricultura	897.850,00
1.10 - Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo	10.478.800,00
1.11 - Secretaria de Governo e Serviços Urbanos	1.191.950,00
1.12 - FUS - Fundo Único de Saúde	3.950.900,00
1.13 - FAS - Fundo Assistência Social	247.360,00
1.14 - FMA - Fundo Único de Meio Ambiente	3.415.000,00
1.15- FUNDEB-Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	8.000.000,00
1.16 - Superintendência Municipal de Trânsito	125.300,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>61.592.850,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.695.530,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>63.288.230,00</b>
2.17 - SEMUSA - Serviço Municipal de Saneamento	1.372.000,00
2.18-FUNPREV - Fundo de Previdência do Serv. Municipal de Araguatins	1.950.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>3.322.000,00</b>
<b>2. PODER LEGISLATIVO</b>	
2.1 - Câmara Municipal	1.367.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>1.367.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>67.977.380,00</b>

**Art. 4º** O Chefe do Poder Executivo poderá designar o Secretário de Administração e Finanças para movimentar, em cada órgão, dotações do mesmo Projeto/Atividade e grupo de despesa no Quadro de Detalhamento da Despesa.

**Art 5º** A aplicação das dotações destinadas aos programas de trabalho de que trata o parágrafo único do art. 20 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, classificadas no orçamento em Regime de Execução Especial, fica subordinada ao detalhamento em Plano de Aplicação, a ser aprovado por Portaria do Secretário de Administração e Finanças.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS  
GABINETE DO PREFEITO**

**Seção III  
Da Autorização para Abertura de Créditos**

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observados os limites estabelecidos nesta Lei;

II - utilizar recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidades ou cobrir déficit de sociedades de economia mista e fundos, observados os limites estabelecidos nesta Lei;

III - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender às insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 50% da receita orçamentária autorizada nesta Lei, devidamente atualizada, mediante a utilização dos seguintes recursos:

a) da Reserva de Contingência;

b) do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

c) da anulação de dotações orçamentárias;

d) do saldo de exercícios anteriores dos orçamentos das entidades vinculadas e do excesso de arrecadação dos recursos classificados como *Recursos Diretamente Arrecadados*, observado o limite da efetiva arrecadação de caixa do exercício;

e) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;

f) do produto de operações de crédito internas e externas;

IV - realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de 20% da receita estimada nesta Lei.

**Art. 7º** Os valores constantes desta Lei expressam preços de julho do corrente ano, e serão corrigidos de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 8º** A programação e a execução orçamentária e financeira dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive Autarquias, e Fundos, do Município, serão operacionalizadas através do Sistema Integrado de Administração Financeira Municipal.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS  
GABINETE DO PREFEITO**

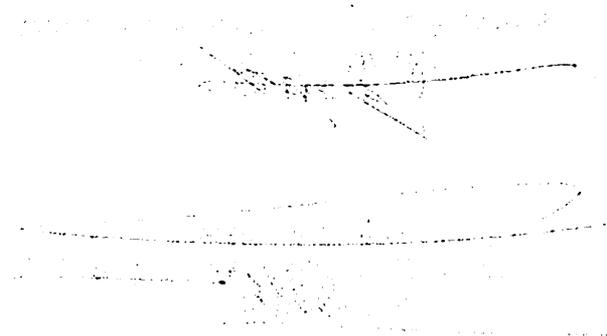
**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2009.

  
**FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA**  
Prefeito Municipal

  
**JOSIMAR DIAS MATOS**  
Secretário de Administração e Finanças

2



707